



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone:(67)3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79935-000 – Sete Quedas - MS

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 035/2025.**

Publicado em Diário Oficial  
dos Municípios do Estado do  
Mato Grosso do Sul  
Em: 03/03/25  
Edição: 3791  
Folha: 302  
Ano: XVII

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DE  
MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA  
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN):

Presidente: **ROBSON GERMANO SANTIAGO**;  
Membro: **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**;  
Membro: **ADRIANA BUFFALO DA COSTA**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, prestarão serviços de relevância e alto valor social ao município.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 115/2022.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

  
**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº 035/2025.****ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA :****Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN):Presidente: **ROBSON GERMANO SANTIAGO;**Membro: **ADRIANA MARTINS RODRIGUES;**Membro: **ADRIANA BUFFALO DA COSTA****Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.**Art. 3º** - Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, prestarão serviços de relevância e alto valor social ao município.**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 115/2022.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 996/2025 - (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2025 - PROJETO DE LEI Nº 002/2025) .****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 993 /20 24 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.Faço saber que a Câmara Municipal **APROVO U** e eu **SANCION O** a seguinte LEI:**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2025 em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atender a programação constante desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64. Criando-se a seguinte ação orçamentária e respectivos elementos de despesa:**0212 Secretaria Municipal de Assistência Social****04.08.122.0007.2058.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)****§ 1º.** As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.**Art. 2º** . A destinação dos recursos de que trata essa Lei será visando adequar o orçamento de 2025 para melhor atender a atual necessidade de desenvolvimento das ações sociais realizadas por meio do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.**Parágrafo único.** É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.**Art. 3º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas - MS, 28 de fevereiro de 2025.

**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ

**PORTARIA Nº. 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JESSE ARQUIMEDES BOY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS - IPSSQ,